



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.318/2021**

Publicado Ativo

em 07 / 06 / 2021

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 43.601,42 (quarenta e três mil, seiscentos e um reais e quarenta e dois centavos), para o segundo aditivo de valor da obra de pavimentação e drenagem da Rua Rodolfo Magewiski/Trevo com a Rua Leopoldo Ramlow, com a seguinte classificação:

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos  
060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos  
015 – Urbanismo  
451 – Infra Estrutura Urbana  
0011 – Administração e coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.  
1.220 – Segundo aditivo da obra de pavimentação e drenagem da Rua Rodolfo Magewiski/Trevo com a Rua Leopoldo Ramlow.  
44905100000 – Obras e Instalações \_\_\_\_\_ **R\$ 43.601,42**  
**Fonte de Recurso**  
10010000000 – Recursos Ordinários.

**Art. 2º.** Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Cancelamento parcial da seguinte dotação:  
Prefeitura Municipal de Vila Pavão  
999999 – Reserva de Contingência  
099 – Reserva de Contingência  
99 – Reserva de Contingência  
999 – Reserva de Contingência  
9999 – Reserva de Contingência  
9.999 – Reserva de Contingência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

99999999999 – Reserva de Contingência \_\_\_\_\_ R\$ 43.601,43

**Fonte de Recurso**

10010000000 – Recursos Ordinários.

**Art. 3º.** Fica o Poder executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2021.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2021.

**UELIKSON BOONE**

Prefeito Municipal